



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DO PREFEITO

Rua Professora Noêmia Belém, sn, Centro, CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

LEI Nº 393, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a excepcional contratação temporária de médicos intercambistas, oriundos do Programa “Mais Médico para o Brasil”, exclusivamente enquanto perdurar o período pandêmico do Covid-19, e os seus efeitos, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 131, de 16 de abril de 2021.

A Câmara Municipal de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e faço promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, a contratar temporariamente médicos intercambistas, que residem no Brasil, remanescentes do Projeto “Mais Médicos para o Brasil”, exclusivamente para atuarem enquanto perdurar o período pandêmico do Covid-19 e os seus efeitos.

Art. 2º. A contratação é por tempo determinado de no máximo 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada enquanto perdurar os efeitos da pandemia do Covid-19.

Art. 3º. A contratação de médico temporário necessário ao enfrentamento da pandemia do Covid-19, poderá ser feita sem a realização de processo seletivo simplificado.

Art. 4º. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, estabelecer o quantitativo dos médicos a serem contratados para o enfrentamento ao Covid-19.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão abrigadas pelo Fundo Municipal de Saúde, dos blocos de custeios da média e alta complexidade (MAC), e Piso da Atenção Básica (PAB).

not
n.

Job Xavier Palheta Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DO PREFEITO

Rua Professora Noêmia Belém, sn, Centro, CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

LEI Nº 393, DE 20 DE MAIO DE 2021

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar, se necessário, para a consecução da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra passa a vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE VIGIA DE NAZARÉ, em 20 de maio de 2021.

JOB XAVIER PALHETA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Job Xavier Palheta Júnior
Prefeito Municipal

Registrada à presente Lei, às fls. 61..... do respectivo Livro de Leis desta Secretaria Municipal de Administração, em: 21/ 05/ 2021.

Certifico que no dia 21/ 05/ 2021, eu, Kássio David Oliveira de Brito.....
(Kássio David Oliveira de Brito) Secretário Municipal de Administração, autorizei a publicação da presente Lei no Quadro de Avisos do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

Kássio David Oliveira de Brito
Secretário Mun. de Administração
Dec. 003 de 01/01/2021